



Proc. Nº	905/2021
Fis Nº	
407002	<i>[assinatura]</i>
Matricula	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DESPACHO DE ROVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 905/2021.

OBJETO: Credenciamento, por meio de Inexigibilidade de Licitação, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

RELATÓRIO: Trata-se de procedimento licitatório iniciado em fevereiro de 2021, modalidade inexigibilidade de licitação por meio de chamamento público ao credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar. Seguindo o rito definido pela legislação vigente bem como as diretrizes recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO, o processo fora devidamente autuado e encaminhado à procuradoria jurídica, juntamente com a minuta de Edital e contrato, onde após análise técnica/jurídica, fora aprovado o procedimento mediante parecer jurídico fundamentado. Após a aprovação, o Edital fora devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás da AGM, dos Diários Oficiais do Estado de Goiás e da União, em Jornal de ampla circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos superveniente e comprovados de (i) súbito aumento de atendimentos e internações relacionados a infecção humana decorrente do novo Coronavírus no Município; (ii) necessidade de aumento do número de horas/mês dos serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar para fazer frente ao mencionado crescimento da demanda; e (iii) rápida defasagem dos preços ofertados, que não mais se coadunam com o valor do mercado; **REVOGA** o processo licitatório ementado, para reformulação e adequação das estimativas de horas de serviços e preços, com esteio no inciso IX do art. 38, no *caput* do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Súmula nº. 473/STF, com a posterior e urgente realização de novo procedimento licitatório.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 10 de março de 2021.

Janaína Olímpio da Silva Augusto
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde